EMENDA ADITIVA AO PL Nº 561/2021

Aditar o Anexo I, Projeto de Lei nº 561/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2022/2025, atribuindo nova meta à atividade/projeto de código 2137.

Art. 1º ADITAR META ao projeto 2137, no quadro anexo do Projeto de Lei nº 561/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO	
Código:	2137
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA/STTU
Tipo:	ATIVIDADE
Título:	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
ODS(s) Vinculado(s):	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
Programa:	CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Produto:	INFRAESTRUTURA FORTALECIDA
Objetivo:	FORTALECER A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, VISANDO ELIMINAR ENTRAVES NO DESLOCAMENTO DE PESSOAS, GARANTINDO, COM ISSO, MAIOR CONFORTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO.
Abrangência:	METROPOLITANA, MUNICÍPIO
Origem:	SOCIEDADE E PODER PÚBLICO

METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE
IMPLANTAR CARTAZ INFORMATIVO SOBRE A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6441/2014 EM 100% DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS	PERCENTUAL

Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo.

Neste sentido, o planejamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes e estas Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade nos próximos quatro anos. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

É imprescindível que a população de Natal tenha total e irrestrito conhecimento quanto ao direito existente no que concerne a possibilidade de que os transportes coletivos da Cidade do Natal parem em locais diversos daqueles previstos nas rotas estabelecidas. Note-se que apesar da existência da Lei, a publicidade seria um meio eficaz para que a população exerça seu direito e a lei possa ser eficaz.

Ademais, a colocação dos referidos informativos nos veículos e nos abrigos de ponto de ônibus dá ainda mais garantias às usuárias e usuários de que a referida norma será efetivamente cumprida, garantindo segurança para quem efetivamente utiliza o serviço após as 21h.

Desta forma, a emenda trazida ao debate tem o intento de corrigir distorções no orçamento público, atribuindo novas metas a serem desenvolvidas no próximo quadriênio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 03 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT